



PROJETO DE LEI Nº. 79/2011

Desafeta de uso público e autoriza a doação do Lote Nº. 79-B2, com área de 14.714,08 m², situado na Gleba Patrimônio Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º Fica desafetada de uso público e autorizada a doação ao Governo do Estado do Paraná, do lote Nº. 79-B2 com área de 14.714,08 m², situada na Gleba Patrimônio Cambé, a ser destacada do lote maior Nº. 79-B, e que se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Confronta com o lote 79-B4 (Alargamento da Rua Topázio) no rumo SW 1º44'00" NE e distância de 153,75 metros;

LADO DIREITO: Confronta com o lote 79-B1 no rumo SE 88º16'00" NW e distância de 95,55 metros;

LADO ESQUERDO: Confronta com o lote 79-B3 no rumo NW 88º16'00" SE e distância de 66,12 metros. Segue confrontando com o mesmo lote no rumo NW 84º57'00" SE e distância de 29,50 metros.

FUNDOS: Confronta com a Rua Ônix no rumo SW 1º44'00" NE e distância de 155,62 metros.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destinar-se-á a construção de uma Escola Padrão Brasil Profissionalizado, do Ministério da Educação-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Parágrafo único. Havendo o descumprimento da finalidade estabelecida nesta Lei quanto a destinação da área ora concedida, a mesma será revogada automaticamente, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação extra ou judicial, sendo imediatamente reincorporadas à dominialidade pública, independentemente de qualquer resarcimento ou indenização.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 07 de novembro de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Fausto Yoshinori Anami
Assessor Técnico de Planejamento



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

E

Nobres Vereadores:

A Área Pública descrita no presente projeto de lei, Lote Nº. 79-B2, com área de 17.714,08 m², situada na Gleba Patrimônio Cambé, será destacada da área maior, lote Nº. 79-B para construção de uma Escola Padrão Brasil Profissionalizado, com recursos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Esta Escola permitirá a implantação e realização de cursos profissionalizantes para a comunidade cambeense.

Desta forma, o presente Projeto de Lei prevê o desafeto de uso público de parte da área acima citada para que esta Municipalidade possa fazer a doação e possibilitar a implantação da Escola e assim proporcionar uma melhor formação profissional para a nossa comunidade.

Diante do exposto, elaboramos o presente Projeto de Lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

Cambé, 07 de novembro de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal